

LEI Nº 540 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCESSÃO POR AQUISIÇÃO ONEROSA DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE, O SR. GETÚLIO SIROTHEAU SERIQUE, CPF 004.879.612-34.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município de Belterra a ser destacada do imóvel Matriculado sob a matrícula 17.005 do Cartório do Primeiro Ofício, a saber: **“Um terreno com medidas regulares situado na Vila Mensalista, nº 52, Bairro Centro, Quadra 008, Lote 0049, Unidade 001, ao Sul: confinando com Vila Mensalista, medindo 21 metros; ao Leste: confinando com Leopoldo Almeida Sena, medindo 128,40 metros; ao Norte: confinando com Delzinei Castro Barros, medindo 22,20 metros; ao Oeste: confinando com Terras Devolutas do Município, medindo 128,40 metros, numa área total de 2.792,23 m², sendo que o terreno é regular.”**

Parágrafo único – O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na legislação de uso e ocupação do solo do Município.

Art. 2º O preço do imóvel será o fixado no laudo de avaliação, podendo o comprador se beneficiar das reduções do preço estabelecido no Decreto 84 de 05 de março de 2018.

Art. 3º - Para fins de cálculo de ITBI, o valor do imóvel é o valor arbitrado pelo Decreto 84/2018 sem as reduções ou o valor contido no Recibo juntado aos autos, o que for maior.

Art. 4º - Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Belterra, 12 de fevereiro de 2026.

Ulisses José Medeiros Alves
Prefeito Municipal

Publicado no Portal da Transparência do Município e disponibilizado para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará –FAMEP.

